



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 23 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Institui o Sistema de Gestão de Acesso Institucional (SGAi), para controle de acesso de pessoas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

A Presidente do Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o Sistema de Gestão de Acesso Institucional (doravante SGAi), para controle de acesso de pessoas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 10/06/2022.

## **Sistema de Gestão de Acesso Institucional (SGAin)**

Art. 1º São princípios que fundamentam este sistema SGAin:

§1º Os espaços físicos do IFSertãoPE:

I – Pertencem ao poder público, são ambientes democráticos, locais de encontros, de trabalho, de busca do conhecimento, de cultura, de cidadania e de educação;

II – São locais onde se manifestam as relações humanas, seus conflitos e suas contradições e onde se revela a identidade institucional;

III – Devem primar por ações que visem à urbanidade, devem garantir o acesso às pessoas: com restrições de mobilidade, com deficiência física e idosos;

IV – Devem ter por finalidade a promoção da cidadania e da preservação da história e da cultura, para além da finalidade escolar e acadêmica;

V – Devem priorizar as atividades educacionais e administrativas nas unidades institucionais em detrimento às atividades de outrem;

VI – Deve levar em consideração o princípio da primazia do interesse público, da impessoalidade e da transparência na gestão e no planejamento de seu uso.

VII – Embora públicos, existem restrições ao acesso e à circulação, poderão ser regulamentados e controlados, de modo a garantir a segurança, o patrimônio, a integridade física e a convivência harmoniosa de toda a comunidade interna e externa, não ferindo o direito de ir e vir e o direito ao acesso aos bens e aos serviços;

§2º A resolução Consup nº04 /2022 que institui a obrigatoriedade do passaporte de vacinação contra a Covid-19 para ingresso e circulação nos espaços físicos do IFSertãoPE.

§3º A utilização de sistema eletrônico tem forte potencial, quando comparado com o controle manual, para agilizar a verificação e liberação de ingresso das pessoas que rotineiramente transitam nos espaços físicos do IFSertãoPE, diante da necessidade descrita no §2º deste artigo, ou para situações futuras de controle de acesso.

Art. 2º A demanda do desenvolvimento, testes, implantação, atribuição de papéis, capacitação de pessoas, funcionamento, ajustes, monitoramento e manutenção do sistema será atribuída à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), doravante Setor Responsável (SR) pela demanda do sistema.

Art. 3º O Setor Responsável (SR) demandará, na oportunidade e disponibilidade, pessoas dos comitês de enfrentamento à Covid-19, da gestão das unidades institucionais, ou quaisquer outras pessoas com aptidão, como colaboradores para a execução e o êxito da demanda.

Art. 4º O Setor Responsável (SR) construirá cronograma de ação e estabelecerá a comunicação com os setores interessados e com a comunidade acadêmica, com o apoio das áreas especializadas.

Art. 5º Após ser validado pelos usuários, as regras de funcionamento do sistema serão documentadas em forma de minuta de resolução que será apreciada pelo Consup e, se aprovada, revogará este documento.

Art. 6º. Os casos omissos deverão ser levados para a PRODI, e na sequência ao Colégio de Dirigentes (Codi) e, quando alinhados, deverão ser encaminhados para apreciação no Conselho Superior (Consup).